

PROJETO DE LEI Nº 2464/2023

EMENTA:
TORNA OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PRÉ-OPERATÓRIOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS REALIZADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): Deputado DR DEODALTO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Lei torna obrigatória a realização de exames pré-operatórios em procedimentos cirúrgicos odontológicos, em especial na extração dos sisos - dentes conhecidos como terceiros molares, de forma a garantir a saúde e a segurança do paciente.

Parágrafo único: Caso o paciente tenha alguma comorbidade, que implica em risco, o procedimento poderá ser realizado em centro cirúrgico para assegurar o acompanhamento mais adequado ao paciente.

Art. 2º - O Poder Executivo, em parceria com o Conselho Regional de Odontologia - CRO-RJ, regulamentará, no que couber, o conteúdo de que trata a presente Lei, inclusive com relação às sanções.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 23 de outubro de 2023.

Dr. DEODALTO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei versa sobre a obrigatoriedade da realização de exames pré-operatórios em procedimentos cirúrgicos odontológicos. Tal iniciativa surgiu em decorrência de óbitos veiculados e que ganharam repercussão nacional, como os casos de uma jovem da cidade de Leme/SP, de um professor de Fortaleza/CE, assim como o de Isadora Belon Albanese, jovem de 18 anos, que também morreu por complicações após extrair o dente do siso em Porto Feliz (SP). A morte da jovem Isadora Belon Albanese repercutiu nas redes sociais e iniciou um debate sobre os riscos do procedimento.

Segundo o Conselho Regional de Odontologia de São Paulo (CROSP), a cirurgia é segura e as mortes em decorrência dela são raras. Mesmo assim, tais acontecimentos evidenciam a importância da obrigatoriedade de conhecer a história clínica do paciente, da realização de exames pré-operatórios (exames físicos e exames complementares), bem como a classificação de possíveis riscos cirúrgicos objetivando adotar medidas profiláticas para dirimi-los ou minimizá-los. Ademais, o profissional, muitas vezes, sequer realiza a anamnese do paciente antes dos procedimentos cirúrgicos odontológicos, contrariando o entendimento pacífico de que identificar e manejar doenças coexistentes ajudam no sucesso do resultado pós-cirúrgico do paciente.

O acompanhamento do pós-operatório também é fundamental, pois, de acordo com Sidney Neves, especialista em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial, a ocorrência de um possível óbito na extração do dente do siso, normalmente, está relacionada a um processo infeccioso.

Cuida mencionar que, em casos em que o paciente é identificado como pertencente a grupo de risco, alguns especialistas entendem que a remoção do siso no ambiente hospitalar é mais segura, pois evita riscos desnecessários. Além disso, a administração dos medicamentos necessários pode ser feita por acesso endovenoso, reduzindo as possibilidades de infecções.

Diante de todo o exposto, e certo da importância da presente proposta e dos benefícios que dela poderão advir em minimizar a incidência de situações tristes como estas aqui mencionadas, solicito aos nossos ilustres pares o apoio necessário para a sua aprovação.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20230302464	Autor	DR DEODALTO
Protocolo	11137	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	25/10/2023	Despacho	25/10/2023
Publicação	26/10/2023	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

01.:Constituição e Justiça

02.:Saúde

03.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ **TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2464/2023**

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA			
Cadastro de Proposições				Data Public Autor(es)					
▼ Projeto de Lei ▼ 20230302464 📄 → Torna obrigatória a realização de exames pré-operatórios em procedimentos cirúrgicos odontológicos realizados no estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências. => 20230302464 => {Constituição e Justiça Saúde Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle.}								26/10/2023	Dr Deodalto
→ Distribuição => 20230302464 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20230302464 => Parecer:									
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA			

